

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.**ANEXO I****TABELA PARA COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**

CÓDIGO ATIVIDADE		SERVIÇO	ALÍQUOTA/R\$ MENSAL
1		Serviços de informática e congêneres.	-
1	01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3% do FPS
1	02	Programação.	3% do FPS
1	03	Processamento de dados e congêneres.	3% do FPS
1	04	Elaboração de Programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	3% do FPS
1	05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	3% do FPS
1	06	Assessoria e consultoria em informática.	3% do FPS
1	07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3% do FPS
1	08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3% do FPS
2		Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	-
2	01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3% do FPS
3		Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	-
3	01	Vetado	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

3	02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3% do FPS
3	03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, <i>stands</i> , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3% do FPS 3% do FPS
3	04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3% do FPS
3	05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3% do FPS
4		Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	-
4	01	Medicina e biomedicina.	3% do FPS
4	02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3% do FPS
4	03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3% do FPS
4	04	Instrumentação cirúrgica.	3% do FPS
4	05	Acupuntura.	3% do FPS
4	06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3% do FPS
4	07	Serviços farmacêuticos.	3% do FPS
4	08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3% do FPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

4	09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3% do FPS
4	10	Nutrição.	3% do FPS
4	11	Obstetrícia.	3% do FPS
4	12	Odontologia.	3% do FPS
4	13	Ortóptica.	3% do FPS
4	14	Prótese sob encomenda.	3% do FPS
4	15	Psicanálise.	3% do FPS
4	16	Psicologia.	3% do FPS
4	17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3% do FPS
4	18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	3% do FPS
4	19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3% do FPS
4	20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3% do FPS
4	21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3% do FPS
4	22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3% do FPS
4	23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3% do FPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

5		Serviços de medicina e assistência veterinárias e congêneres.	-
5	01	Medicina veterinária e zootecnia.	3% do FPS
5	02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na áreas veterinária.	3% do FPS
5	03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3% do FPS
5	04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres	3% do FPS
5	05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3% do FPS
5	06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3% do FPS
5	07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3% do FPS
5	08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3% do FPS
5	09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3% do FPS
06		Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	-
06	01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3% do FPS
06	02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3% do FPS
06	03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3% do FPS
06	04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3% do FPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

06	05	Centros de emagrecimento, <i>spa</i> e congêneres.	3% do FPS
07		Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	-
07	01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3% do FPS
07	02	Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3% do FPS
07	03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3% do FPS
07	04	Demolição.	3% do FPS
07	05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao icms).	3% do FPS
07	06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3% do FPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

07	07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3% do FPS
07	08	Calafetação.	3% do FPS
07	09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3% do FPS
07	10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3% do FPS
07	11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3% do FPS
07	12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3% do FPS
07	13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3% do FPS
07	14	Vetado	-
07	15	Vetado	-
07	16	Florestamento, Reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	3% do FPS
07	17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3% do FPS
07	18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3% do FPS
07	19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3% do FPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

07	20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3% do FPS
07	21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3% do FPS
07	22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3% do FPS
08		Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	-
08	01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3% do FPS
08	02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3% do FPS
09		Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	-
09	01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3% do FPS
09	02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3% do FPS
09	03	Guias de turismo.	3% do FPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

10		Serviços de intermediação e congêneres.	-
10	01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3% do FPS
10	02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3% do FPS
10	03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3% do FPS
10	04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (<i>leasing</i>), de franquia (<i>franchising</i>) e de faturização (<i>factoring</i>).	3% do FPS
10	05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3% do FPS
10	06	Agenciamento marítimo.	3% do FPS
10	07	Agenciamento de notícias.	3% do FPS
10	08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3% do FPS
10	09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3% do FPS
10	10	Distribuição de bens de terceiros.	3% do FPS
11		Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

11	01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3% do FPS
11	02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	3% do FPS
11	03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3% do FPS
11	04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3% do FPS
	12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12	01	Espectáculos teatrais.	3% do FPS
12	02	Exibições cinematográficas.	3% do FPS
12	03	Espectáculos circences.	3% do FPS
12	04	Programas de auditório.	3% do FPS
12	05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3% do FPS
12	06	Boates, <i>taxi-dancing</i> e congêneres.	3% do FPS
12	07	<i>Shows, ballet</i> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3% do FPS
12	08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3% do FPS
12	09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3% do FPS
12	10	Corridas e competições de animais.	3% do FPS
12	11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3% do FPS
12	12	Execução de música.	3% do FPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

12	13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <i>Shows, ballet</i> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3% do FPS
12	14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3% do FPS
12	15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3% do FPS
12	16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <i>shows</i> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3% do FPS
12	17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3% do FPS
13		Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	-
13	01	Vetado	-
13	02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3% do FPS
13	03	Fotografia, Cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3% do FPS
13	04	Reprografia, microfilmagem e digitação. Composição gráfica, fotocomposição, clichéria.	3% do FPS
13	05	Zincografia, litografia, fotolitografia.	3% do FPS
14		Serviços e relativos a bens de terceiros	-
14	01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3% do FPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

14	02	Assistência Técnica.	3% do FPS
14	03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3% do FPS
14	04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3% do FPS
14	05	Restauração, recondicionamento, condicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	3% do FPS
14	06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3% do FPS
14	07	Colocação de molduras e congêneres.	3% do FPS
14	08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3% do FPS
14	09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3% do FPS
14	10	Tinturaria e lavanderia.	3% do FPS
14	11	Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.	3% do FPS
14	12	Funilaria e lanternagem.	3% do FPS
14	13	Carpintaria e serralheria.	3% do FPS
	15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	-
15	01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de Cartão de crédito ou débito ou congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5% do FPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

15	02	Abertura de contas, em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5% do FPS
15	03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5% do FPS
15	04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5% do FPS
15	05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5% do FPS
15	06	Emissão, reemissão e fornecimentos de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas, coleta e entrega de documentos, bens e valores, comunicação com outra agência ou com a administração central, licenciamento eletrônico de veículos, transferência de veículos, agenciamento fiduciário ou depositário, devolução de bens em custódia.	5% do FPS
15	07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-simile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas: acesso a outro banco e a rede compartilhada, fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5% do FPS
15	08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição cancelamento e registro de contrato de crédito, estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5% do FPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

15	09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5% do FPS
15	10	Serviços relacionados a cobranças, recebimento ou pagamento em geral de títulos quaisquer, de contas ou carnes, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5% do FPS
15	11	Devolução de títulos, protestos de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados.	5% do FPS
15	12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5% do FPS
15	13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5% do FPS
15	14	Fornecimento, emissão, remissão renovação e manutenção de cartão magnético, cartão e crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5% do FPS
15	15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5% do FPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

15	16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5% do FPS
15	17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5% do FPS
15	18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5% do FPS
16		Serviços de transporte de natureza municipal	-
16	01	Serviços de transporte de natureza municipal.	3% do FPS
17		Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	-
17	01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3% do FPS
17	02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3% do FPS
17	03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3% do FPS
17	04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3% do FPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

17	05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3% do FPS
17	06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3% do FPS
17	07	Vetado	-
17	08	Franquia (franchising).	3% do FPS
17	09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3% do FPS
17	10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3% do FPS
17	11	Organização de festas e recepções, bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3% do FPS
17	12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3% do FPS
17	13	Leilão e congêneres.	3% do FPS
17	14	Advocacia.	3% do FPS
17	15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3% do FPS
17	16	Auditoria.	3% do FPS
17	17	Análise de organização e Métodos.	3% do FPS
17	18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3% do FPS
17	19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3% do FPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

17	20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3% do FPS
17	21	Estatística.	3% do FPS
17	22	Cobrança em geral.	3% do FPS
17	23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3% do FPS
17	24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3% do FPS
	18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	-
18	01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3% do FPS
	19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	-
19	01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3% do FPS
	20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

20	01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3% do FPS
20	02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3% do FPS
20	03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3% do FPS
21		Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	-
21	01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3% do FPS
22		Serviços de exploração de rodovia.	-
22	01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5% do FPS
23		Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	-
23	01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3% do FPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

24		Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	-
24	01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3% do FPS
25		Serviços Funerários.	-
25	01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros parâmetros; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos, embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3% do FPS
25	02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3% do FPS
25	03	Planos ou convênios funerários.	3% do FPS
25	04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3% do FPS
26		Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franquadas; courier e congêneres.	-
26	01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franquadas; courier e congêneres.	3% do FPS
27		Serviços de assistência social.	-
27	01	Serviços de assistência social.	3% do FPS
28		Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

28	01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3% do FPS
29		Serviços de biblioteconomia	
29	01	Serviços de biblioteconomia.	3% do FPS
30		Serviços de biologia, biotecnologia e química.	-
30	01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3% do FPS
31		Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	-
31	01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3% do FPS
32		Serviços de desenhos técnicos.	-
32	01	Serviços de desenhos técnicos.	3% do FPS
33		Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	-
33	01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3% do FPS
34		Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	-
34	01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3% do FPS
35		Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	-
35	01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3% do FPS
36		Serviços de meteorologia.	3% do FPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

36	01	Serviços de meteorologia.	3% do FPS
37		Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	-
37	01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3% do FPS
38		Serviços de museologia.	-
38	01	Serviços de museologia.	3% do FPS
39		Serviços de ourivesaria e lapidação.	-
39	01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3% do FPS
40		Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	-
40	01	Obras de arte sob encomenda.	3% do FPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.